

**PROCEDIMENTO SELETIVO
DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
Procuradoria do Patrimônio**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- 1.1. Fica divulgado o gabarito contendo as respostas da prova realizada, nos termos do Edital de Instauração do Processo Seletivo dos estagiários de pós-graduação da Procuradoria-Geral do Estado.
- 1.2. Fica a partir desta data iniciado o prazo de 2 (dois) dias corridos para impugnação do gabarito, nos termos do item 4.2.2. do Edital de Instauração.
- 1.3. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail grhs@pge.pr.gov.br, com a identificação da questão recorrido, do recorrente e as razões de impugnação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rosane Ribeiro
Grupo de Recursos Humanos Setorial

ESPELHO DE CORREÇÃO PROVA DISCURSIVA

Questão 1- Constitucional: Controle de Constitucionalidade: conceito, características e modulação de efeitos.

Espera-se que a resposta aborde:

- 1. Conceito e Finalidade:** Definição do controle como mecanismo de verificação de compatibilidade dos atos normativos com a Constituição, visando garantir a supremacia constitucional.
- 2. Características do Sistema Brasileiro:**
 - **Critério quanto ao órgão:** Jurisdicional (misto), admitindo tanto o controle difuso quanto o concentrado.
 - **Momento de exercício:** Preventivo (político ou judicial) e repressivo.
- 3. Controle Concentrado/Abstrato:** Menção ao papel do STF como guarda da Constituição e as principais ações (ADI, ADC, ADO e ADPF).
- 4. Modulação de Efeitos (Art. 27 da Lei 9.868/99):**
 - Explicação da técnica que permite ao STF, por maioria de dois terços, restringir a eficácia retroativa (*ex tunc*) da declaração de inconstitucionalidade.
 - Fundamentação em razões de segurança jurídica ou excepcional interesse social.
- 5. Eficácia das Decisões:** Menção aos efeitos *erga omnes* e vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública direta e indireta.
- 6. Aplicação Prática para a Fazenda Pública:** Importância da modulação para a preservação do orçamento público e a validade de atos administrativos pretéritos praticados com base em lei posteriormente declarada inconstitucional.

Questão 2- Direito Constitucional: Direitos Fundamentais (Mínimo Existencial vs. Reserva do Possível)

Espera-se que a resposta aborde:

- 1. Conceito de Mínimo Existencial:** Conjunto de prestações materiais básicas e condições mínimas necessárias para uma vida digna, derivado do princípio da dignidade da pessoa humana.
- 2. Conceito de Reserva do Possível:** Limitação da atuação estatal à existência de recursos financeiros e à previsão orçamentária para a implementação de direitos sociais.

3. **Natureza Jurídica dos Direitos Sociais:** Identificação como direitos de segunda dimensão que exigem prestações positivas do Estado, sujeitos à disponibilidade de meios.
4. **A Colisão de Princípios:** O embate entre o dever de concretização dos direitos fundamentais e a discricionariedade administrativa/orçamentária do Poder Público.
5. **Posicionamento Jurisprudencial (STF):**
 - A reserva do possível não pode ser invocada pelo Estado de forma genérica para anular o "núcleo essencial" do mínimo existencial.
 - A necessidade de comprovação objetiva da escassez de recursos pelo ente público.
6. **Papel do Judiciário e Limites:** Discussão sobre a legitimidade da intervenção judicial em políticas públicas para garantir direitos fundamentais sem violar o princípio da separação dos poderes.
7. **Aplicação à Fazenda Pública:** Importância do argumento para a preservação do equilíbrio das contas públicas e o cumprimento de metas orçamentárias (LDO e LOA).

Questão 3- Direito Constitucional: Regime de Pagamentos pela Fazenda Pública

Espera-se que a resposta aborde:

1. **Fundamento Constitucional:** Menção ao Art. 100 da Constituição Federal, que estabelece o regime de precatórios para o pagamento de débitos judiciais pelos entes públicos.
2. **Conceito de Precatório:** Requisição de pagamento expedida pelo Presidente do Tribunal após sentença condenatória transitada em julgado, seguindo a ordem cronológica de apresentação.
3. **Ordens de Preferência:**
 - Diferenciação entre créditos de natureza alimentar (salários, pensões, indenizações por morte/invalidez) e créditos de natureza comum.
 - Menção aos créditos "superpreferenciais" (idosos, portadores de doença grave ou pessoas com deficiência), observados os limites legais.
4. **Requisição de Pequeno Valor (RPV):**

- Definição como modalidade de pagamento que dispensa o regime de precatórios devido ao baixo valor da condenação.
- Necessidade de menção ao teto fixado pela legislação estadual (ou, na ausência desta, o limite constitucional subsidiário).

5. Prazos e Atualização:

- Regra do orçamento: Precatórios apresentados até 2 de abril devem ser pagos até o final do exercício seguinte.
- Regime de atualização monetária e juros de mora aplicáveis à Fazenda Pública.

6. Sequestro de Verbas Públicas: Hipóteses excepcionais em que cabe o sequestro (quebra da ordem de precedência ou não alocação orçamentária do valor requisitado).

7. Inovações Recentes: Menção às Emendas Constitucionais recentes que alteraram o regime de pagamentos (limite anual de gastos e encontro de contas).

Questão 4- Direito Administrativo: Improbidade Administrativa (Dolo e Prescrição)

Espera-se que a resposta aborde:

1. Fundamento Legal: Referência à Lei 8.429/1992 e suas alterações substanciais pela Lei 14.230/2021.

2. Exigência de Dolo Específico:

- Explicação de que o ato de improbidade agora exige a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito tipificado em lei.
- Mencionada a extinção da modalidade culposa (anteriormente prevista para o dano ao erário).
- Afastamento da improbidade para meras irregularidades administrativas ou erros de interpretação sem má-fé (direito ao erro).

3. Novo Regime Prescricional:

- **Prescrição Geral:** Prazo unificado de **8 (oito) anos**, contados a partir da ocorrência do fato ou, em casos de infrações permanentes, do dia em que cessou a permanência.
- **Prescrição Intercorrente:** Prazo de **4 (quatro) anos** entre os marcos interruptivos (ajuizamento da ação, sentença condenatória, decisão de tribunal, etc.).

4. Marcos Interruptivos: Identificação das causas que zeram a contagem do prazo, conforme o Art. 23 da LIA.

- 5. Irretroatividade:** Menção ao entendimento do STF (Tema 1.199) sobre a irretroatividade da nova lei para casos com trânsito em julgado e a aplicação do novo regime prescricional a processos em curso.
- 6. Indisponibilidade de Bens:** Breve menção à necessidade de demonstração do *periculum in mora* concreto para o bloqueio de bens na defesa do patrimônio público.

Questão 5- Direito Administrativo: Intervenção na Propriedade (Desapropriação)

Espera-se que a resposta aborde:

- 1. Conceito e Natureza Jurídica:** Definição da desapropriação como forma de aquisição originária da propriedade pelo Estado, fundamentada no interesse público.
- 2. Fundamento Constitucional:** Menção ao **Art. 5º, inciso XXIV, da CF**, que estabelece os pressupostos de necessidade pública, utilidade pública ou interesse social.
- 3. Fases do Procedimento:**
 - **Fase Declaratória:** Expedição do decreto expropriatório pelo Poder Público.
 - **Fase Executória:** Pode ser administrativa (acordo) ou judicial (ação de desapropriação).
- 4. Justa e Prévia Indenização:**
 - O conceito de "justa indenização" deve abranger o valor de mercado do bem, incluindo benfeitorias, para que não haja prejuízo ao patrimônio do particular.
 - Regra geral do pagamento **prévio e em dinheiro**, ressalvadas as hipóteses constitucionais de sanção (títulos da dívida pública ou agrária).
- 5. Imissão Provisória na Posse:** Requisitos para a imissão antes do final do processo, mediante a declaração de urgência e o depósito do valor incontroverso.
- 6. Desvio de Finalidade (Tredestinação):** Diferenciação entre tredestinação lícita (nova finalidade pública) e ilícita (desvio para interesse privado), e o direito à **retrocessão**.

- 7. Desapropriação Indireta:** Menção ao apossamento administrativo irregular pelo Estado sem o devido processo legal, gerando o dever de indenizar.

Questão 6- Direito Administrativo: Responsabilidade Civil do Estado

Espera-se que a resposta aborde:

- 1. Fundamento Constitucional:** Menção expressa ao Art. 37, §6º da CF , que estabelece a responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos.
- 2. Responsabilidade por Conduta Comissiva (Ação):**
 - Aplicação da **Teoria do Risco Administrativo** (Responsabilidade Objetiva).
 - Elementos necessários: conduta estatal, dano e nexo de causalidade, dispensando a comprovação de dolo ou culpa do agente.
- 3. Responsabilidade por Conduta Omissiva (Omissão):**
 - Regra geral: aplicação da **Responsabilidade Subjetiva** (Teoria da Culpa Administrativa ou *Faute du Service*).
 - Necessidade de comprovação de que o Estado tinha o dever legal de agir e falhou (negligência, imprudência ou imperícia).
 - Exceção: Omissão específica (Estado como garante), onde a jurisprudência por vezes admite a responsabilidade objetiva.
- 4. Causas Excludentes e Atenuantes:** Menção ao fato de que a responsabilidade pode ser afastada ou reduzida em casos de culpa exclusiva ou concorrente da vítima, caso fortuito ou força maior.
- 5. Direito de Regresso:**
 - O Estado, após indenizar a vítima, deve buscar o ressarcimento junto ao agente público causador do dano.
 - Requisito para o regresso: comprovação de **dolo ou culpa** do agente (Responsabilidade Subjetiva do agente).
- 6. Jurisprudência:** Menção à imprescritibilidade das ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso de improbidade administrativa (Tema 897 do STF) ou a aplicação de exemplos práticos como acidentes com viaturas ou negligência hospitalar.

Questão 7- Direito Processual Civil: Fazenda Pública em Juízo

Espera-se que a resposta aborde:

1. **Conceito de Fazenda Pública em Juízo:** Identificação dos entes que gozam das prerrogativas (União, Estados, DF, Municípios e suas respectivas autarquias e fundações públicas).
2. **Prerrogativa de Prazo (Art. 183 do CPC):** * Menção ao **prazo em dobro** para todas as manifestações processuais, cuja contagem se inicia com a intimação pessoal.
 - Esclarecimento de que o prazo em dobro se aplica inclusive para interposição de recursos.
3. **Forma de Intimação (Art. 183, §1º do CPC):** Necessidade de **intimação pessoal**, que pode ser realizada por carga, remessa ou, preferencialmente, por meio eletrônico configurado no portal do tribunal.
4. **Remessa Necessária (Art. 496 do CPC):**
 - Explicação do instituto (antigo "reexame necessário") como condição de eficácia da sentença proferida contra o Estado.
 - Menção às hipóteses de dispensa (teto de 1.000 salários mínimos para o Estado e sentenças fundadas em precedentes de tribunais superiores).
5. **Dispensa de Preparo e Depósito Prévio:** A Fazenda Pública é dispensada do adiantamento de custas e do preparo recursal, devendo realizar o pagamento ao final, se vencida.
6. **Peculiaridades na Defesa:**
 - Inaplicabilidade dos efeitos da revelia (confissão quanto à matéria de fato) contra a Fazenda Pública, devido à indisponibilidade do interesse público.
 - Necessidade de impugnação específica, embora mitigada pela impossibilidade de presunção de veracidade dos fatos não contestados

Questão 8- Direito Processual Civil: Sistema de Precedentes (IRDR e Repetitivos)

Espera-se que a resposta aborde:

1. **Cultura de Precedentes no CPC/2015:** Menção ao dever dos tribunais de uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente (Art. 926 do CPC).
2. **Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR):**
 - **Pressupostos:** Efetiva repetição de processos sobre a mesma questão unicamente de direito e risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica.
 - **Legitimidade:** Possibilidade de instauração pelo Ministério Público, Defensoria Pública ou pelas partes (incluindo a PGE/Fazenda Pública).
 - **Efeito:** Suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que tramitam na região de competência do tribunal.
3. **Recursos Especiais e Extraordinários Repetitivos:**
 - **Sistemática:** Seleção de recursos representativos da controvérsia pelo Tribunal de Origem ou pelos Tribunais Superiores (STJ/STF).
 - **Tese Jurídica:** A decisão proferida fixará uma tese que deverá ser aplicada a todos os processos que versem sobre a mesma questão jurídica no território nacional.
4. **Diferenciação (*Distinguishing*) e Superação (*Overruling*):** Necessidade de o candidato demonstrar o conhecimento sobre as técnicas de afastamento do precedente quando o caso concreto possuir particularidades fáticas distintas ou quando houver mudança no entendimento jurídico.
5. **Relevância para a Fazenda Pública:** O uso desses instrumentos para garantir a previsibilidade das decisões judiciais e evitar a proliferação de demandas idênticas contra o Estado.

Questão 9 - Direito Processual Civil: Liminares contra o Poder Público

Espera-se que a resposta aborde:

1. **Fundamentação Legal:** Referência às Leis 8.437/1992, 9.494/1997 e 12.016/2009 (Lei do Mandado de Segurança), que disciplinam as medidas cautelares e antecipatórias contra a Fazenda Pública.
2. **Vedações Legais à Concessão de Liminares:**
 - Impossibilidade de concessão de medida que esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação (Art. 1º, §3º da Lei 8.437/92).
 - Vedação de liminares que impliquem em pagamento de

vencimentos, concessão de aumento, reclassificação ou equiparação de servidores públicos.

- Proibição de liberação de recursos, pagamentos de qualquer natureza ou entrega de mercadorias provenientes do exterior.

3. Oitiva Prévia da Fazenda Pública: Necessidade de prévia audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, no prazo de 72 horas, antes da concessão de liminares em ações civis públicas e outros procedimentos específicos (Art. 2º da Lei 8.437/92).

4. Requisito do Perigo de Irreversibilidade: Aplicação do Art. 300, §3º do CPC, destacando que a tutela de urgência não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão, ponto especialmente sensível ao patrimônio público.

5. Formas de Impugnação:

- **Agravo de Instrumento:** Recurso cabível contra a decisão interlocutória que concede ou nega a tutela de urgência (Art. 1.015 do CPC).
- **Suspensão de Liminar e de Segurança:** Incidente processual perante a presidência do Tribunal (TJ, STJ ou STF) voltado a sustar a execução de decisão que cause grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou à economia públicas.

6. Peculiaridade da Suspensão: Esclarecer que o pedido de suspensão não possui natureza de recurso, mas de incidente político-jurídico fundamentado na preservação do interesse público.